



VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 047/2021, de autoria do Vereador Daniel Amaral de Vasconcelos, que dispõe sobre a cassação e/ou suspensão do Alvará de Funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município de Manaus, que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Daniel Amaral de Vasconcelos, que dispõe sobre a cassação e/ou suspensão do Alvará de Funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município de Manaus, que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências.

A proposição em tela recebeu parecer favorável desta casa legislativa, sob o fundamento de se tratar de assunto de interesse local.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A CF/88, em seu art. 24, V, estabelece que é competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre produção e consumo. Dessa forma, no âmbito federal, a União editou a Lei n.º 9.847, de 26 de outubro e 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

Com efeito, de acordo com o art. 1º da referida legislação infraconstitucional, a fiscalização das atividades relativas às indústrias do petróleo e dos biocombustíveis cabe à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.





VEREADOR MARCELO SERAFIM

Nesse contexto, é possível verificar que a proposição em tela está eivada de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que não cabe ao município legislar sobre a matéria nela tratada.

Ademais, forçoso é concluir que o Projeto de Lei também fere o art. 170, da CF/88, o qual consagra o princípio da livre iniciativa.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 30 de março de 2021.

Ver. Marcelo Serafim

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 14/04/2021 15:58:11
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 14/04/2021 14:28:51
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 14/04/2021 14:10:42
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 14/04/2021 13:37:34
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 14/04/2021 13:32:36
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 14/04/2021 13:26:08
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 14/04/2021 13:20:45



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 047/2021, de autoria do Vereador Daniel Amaral de Vasconcelos, que dispõe sobre a cassação e/ou suspensão do Alvará de Funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município de Manaus, que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências.

Na reunião virtual do dia 14/04/2021, foi aprovado o parecer contrário, pela maioria dos presentes, com voto contrário da ver.^a Thaysa Lippy.

